



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9792 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre transferência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada ex-Ofício.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o a alínea “a” inciso II do art. 92, inciso I, do Decreto-lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e em conformidade com a sentença proferida dos autos do Processo nº 001.00.011238-1,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 9401, de 12 de março de 2001, retificado pelo Decreto nº 9360, de 30 de janeiro de 2001, referente a transferência para Reserva Remunerada ex-Ofício do 1º TEN PM RE 012781-4 AILTON JOSÉ DE ANDRADE.

Art. 2º Fica transferido para a Reserva Remunerada ex-Ofício o 1º TEN PM RE 02781-9 AILTON JOSÉ DE ANDRADE, a contar de 29 de outubro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JORGE HONORATO – CEL PM**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
Interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1992, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre transferência do Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada ex-Ofício.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 1º do art. 52, inciso I, do Decreto-lei nº 09-7, de 9 de março de 1982, e em conformidade com a sentença proferida nos autos do Processo nº 001/00/01/218-1,


DECRETO


Art. 1º Fica em caráter definitivo o Oficial nº 9401, de 12 de março de 2001, transferido pelo Decreto nº 0900 de 30 de janeiro de 2001, referente a transferência para Reserva Remunerada ex-Ofício do 1º TBM 14 RE 01781-4 AILTON JOSE DE ANDRADE.

Art. 2º Fica transferido para a Reserva Remunerada ex-Ofício o 1º TBM RE 01781-9 AILTON JOSE DE ANDRADE, a contar de 29 de outubro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em FTZ de DEZEMBRO DE 2001, 113ª da República.

  
JOSÉ DE ALENCAR BRANCO  
Governador

  
JORGE HONORATO - CELTM  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania  
Interino